

**DECRETO Nº 0148/2020-GPMB, DE 22 DE MAIO DE 2020.
FAMEP – ANO XI Nº2494 – PARÁ 26/05/2020.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS
DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À
PANDEMIA DO CORONA VÍRUS-COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE BARCARENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 23, inciso III**, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o novo corona vírus (COVID-19, CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória;

CONSIDERANDO que em 30.01.20, a Organização Mundial de Saúde decretou a situação como “emergência de saúde pública de importância internacional” e declarou no dia 11.02.2020 a pandemia de Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde – MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus;

CONSIDERANDO a configuração da real situação do vírus ser de transmissão comunitária no Município, a partir do primeiro caso já declarado pelos órgãos oficiais e ante a ocorrência de novos casos descobertos nos últimos dias;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo governo do Estado do Pará para enfrentar a pandemia do COVID-19 no Decreto nº 609, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Barcarena possui zona industrial/portuária, constituído por malha rodoviária estadual, além de tráfego fluvial;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingenciamento contra o Corona Vírus no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 123/2020-GPMB, de 03 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona Vírus – COVID-19, no Município de Barcarena e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 141/2020-GPMB prorrogou todos os prazos dos Decretos Municipais nºs 0095/2020-GPMB, 0096/2020-GPMB e 123/2020-GPMB até o dia 22 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º- A CONTINUIDADE e total eficácia legal de todos os dispositivos dos Decretos Municipais referenciados ao COVID-19, ou seja, Decreto nº 0095/2020-GPMB, Decreto nº 0096/2020-GPMB, Decreto nº 123/2020-GPMB e Decreto nº 0141/2020-GPMB e prorrogando os prazos de enfrentamento consignados nos respectivos decretos até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º- Ficam prorrogados os prazos de suspensão das atividades escolares até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 3º- Ficam ainda prorrogados os prazos de funcionamento das barreiras sanitárias até o dia 15 de junho de 2020.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 22 DE MAIO DE 2020.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena